



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO

EXERCÍCIO/PERÍODO: 2014/2015

UNIDADES AUDITADAS: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

### **RELATÓRIO DE AUDITORIA RA 06/2015**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA**

A presente atividade de auditoria teve por objetivo aferir e avaliar as atuais condições dos controles administrativos internos na Pró-Reitoria de Planejamento – em especial os controles relacionados às Obras e Serviços de Engenharia.

Os trabalhos foram realizados durante o mês de novembro de 2015 pela Auditoria Interna desta IFES. Foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando a conferência de documentos e dados extraídos dos sistemas operacionais de informações em uso pela unidade. Em suma, o presente trabalho buscou avaliar os procedimentos, fluxos, mecanismos e ferramentas de controle utilizados e em efetivo funcionamento no âmbito da Unidade auditada, conforme previsto na Ação nº 11 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PAINT previsto para o exercício de 2015.

Pertinente ressaltar que **foi incluído no Escopo deste trabalho as apurações e verificações pertinentes à denúncia anônima nº 37102-07 recebida pela Controladoria- Geral da União.**

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

#### **2) DA METODOLOGIA**

Encaminhamento de Solicitação Auditoria à unidade envolvida; análise do material e seleção de amostras; registro das constatações e recomendações; elaboração do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

relatório final que ficará disponível para consulta pública no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/auditoria>, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

### 3) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os trabalhos foram realizados dentro dos prazos previstos, sendo que nenhuma restrição foi imposta aos mesmos. Abaixo seguem as informações e constatações verificadas no decorrer das atividades de auditoria, bem como as respectivas recomendações desta Unidade de Auditoria Interna, para a avaliação, conhecimento e providências.

### 4) CONCLUSÕES

Após a finalização dos trabalhos de análises em campo e processuais na área de Obras e Serviços de Engenharia (Pró-Reitoria de Planejamento), esta Unidade de Auditoria Interna encaminha o presente Relatório indicando as principais inconsistências encontradas.

**A Unidade de Auditoria Interna irá acompanhar e monitorar as recomendações propostas**, visando ampliar e melhorar os controles administrativos internos na área auditada.

Os controles internos ora auditados merecem uma atenção especial por parte da Equipe Diretiva da UNILAB e da PROPLAN; **podemos concluir que os procedimentos administrativos e de acompanhamento da execução das Obras e Serviços de Engenharia são parcialmente adequados, apresentando fragilidades**, as quais foram apontadas neste relatório, com as devidas recomendações.

Indicamos que as **impropriedades apuradas não apresentam indícios de má-fé, e poderão ser sanadas se forem observadas as recomendações propostas.**



Asseveramos acerca da **necessidade de otimização da utilização dos Recursos Humanos disponíveis na Pró-Reitoria de Planejamento.**

**Por fim, posicionamo-nos no sentido da total improcedência dos fatos e argumentos apresentados na denúncia anônima nº 37102-07, recebida pela Controladoria- Geral da União.**

### **3) RESULTADO DOS EXAMES**

#### **3.1 RESULTADO DA ANÁLISE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS “ANEXOS” DO CAMPUS DOS PALMARES - CONCORRÊNCIA 10/2012 – PROCESSO 522/2012-30**

##### **CONSTATAÇÃO 01:**

Em discordância com o Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; e o Item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02; o Processo não se encontra devidamente numerado, apresentando diversas inconsistências:

- O Volume 2 encontra-se com dupla numeração, da Proplan e da Comissão de Licitação da UFC;
- A folha 253 não está numerada;
- A folha 281 encontra-se numerada em duplicidade;
- Entre as folhas 1551 e 1552 existe uma “planta” não numerada;
- Há um “CD” entre as folhas 1556 e 1557 que não está numerado;
- A numeração 1670 foi repetida duas vezes seguidas;
- Inexistência da folha 1696 entre as folhas 1695 e 1697;
- A numeração 1762 foi repetida duas vezes seguidas;
- Inexistência da folha 1888 entre as folhas 1887 e 1889;
- As folhas 1827 a 2011 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 2021 a 2216 não estão devidamente rubricadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

- As folhas 2244 a 2427 não estão devidamente rubricadas;
- Inexistência da folha 2403 e 2404 entre as folhas 2402 e 2405;
- As folhas 2435 a 2464 não estão devidamente rubricadas;
- Entre as folhas 2651 e 2652 existe uma “planta” não numerada;
- As folhas 2668 a 2921 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 2924 a 3170 não estão devidamente rubricadas;
- Existe uma folha não paginada entre as folhas 3164 e 3165;
- As folhas 3179 a 3364 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 3367 a 3393 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 3506 a 3508 não estão devidamente rubricadas;
- Ausência de assinatura no Termo de Abertura do Volume 19;
- As folhas 3516 a 3730 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 3740 a 3897 não estão devidamente rubricadas;
- Entre as folhas 3777 e 3779 existem várias folhas de planilhas numeradas apenas com a folha 3778;
- As numerações 4008, 4009 e 4010 foram repetidas duas vezes seguidas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Informamos que observaremos as recomendações quanto ao procedimento correto, a fim de que, nos próximos processos, a sequência Lógica seja seguida.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Coordenação Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos Processos Licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.



**CONSTATAÇÃO 02:**

Em discordância com o Art. 2º, caput, e Parágrafo Único, VII da Lei nº 9784/99, e o Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara/TCU; não consta a solicitação/requisição da contratação, elaborada pela autoridade competente (ordenador de despesa), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A autorização da autoridade competente (ordenador de despesas), será solicitado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que em todos os procedimentos licitatórios conste a solicitação/requisição da contratação, elaborada pela autoridade competente, devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, de forma **tempestiva**, ainda no início da instrução processual.

**CONSTATAÇÃO 03:**

Ausência da aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A autorização da autoridade competente (ordenador de despesas), será solicitado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Projetos Básicos sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

**CONSTATAÇÃO 04:**

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A Coordenação Orçamentária fora avisada sobre tal procedimento. A posteriori, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro deverá ser inserida nos próximos processos, observando a legislação pertinente.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do caput do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.

**CONSTATAÇÃO 05:**

Ausência da necessária assinatura do Edital de Licitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** O Responsável pela assinatura do Edital de Licitação à época estava sob responsabilidade da UFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Editais de Llicitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

**CONSTATAÇÃO 06:**

Ausência de comprovação da Prestação de Garantia do Contrato 14/2012, tendo em vista a exigência contratual da Garantia constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Quanto a ausência da comprovação da Prestação de Garantia do Contrato nos autos do processo, informamos que anexaremos posteriormente conforme recomendação desta Auditória.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a Garantia Contratual em tela seja imediatamente apresentada pelo Contratado e juntada ao Processo, sob pena de nulidade do Contrato.

**CONSTATAÇÃO 07:**

Em desconformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93, inexiste nos autos do Processo os necessários Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo da Obra.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** O Termo Provisório está em andamento, pois a obra está em processo de entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos a total observância dos procedimentos e prazos constantes no Art. 73 da Lei 8.666/93 quanto ao recebimento provisório e definitivo das Obras.

**CONSTATAÇÃO 08:**

Os Termos de Advertência juntados às folhas 4018 a 4024 encontram-se fora de ordem cronológica.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** As sequências de termos de Advertências foram corrigidas de acordo com a ordem cronológica.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

**3.1.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ANDAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS “ANEXOS” DO CAMPUS DOS PALMARES**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA



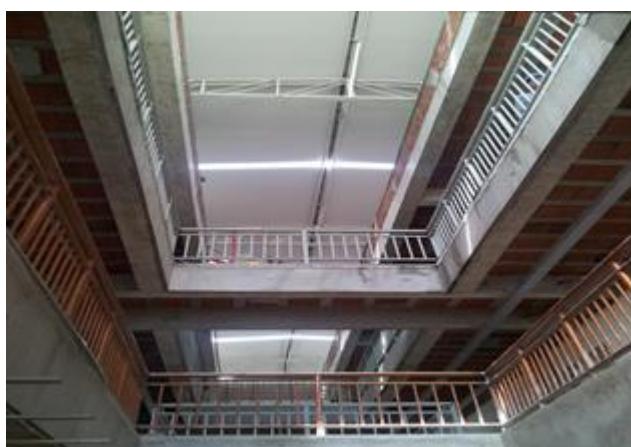


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA



### **3.2 RESULTADO DA ANÁLISE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS DAS AURORAS - CONCORRÊNCIA 02/2013 – PROCESSO 23282.001190/2013-91**

#### **CONSTATAÇÃO 01:**

Em discordância com o Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; e o Item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02; o Processo não se encontra devidamente numerado, apresentando diversas inconsistências:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

- As folhas do Volume 2 não estão devidamente rubricadas;
- A folha 473 encontra-se numerada em duplicidade;
- Ausência das folhas 653 a 655 na sequência de páginas;
- A folha 1328 não está devidamente rubricada;
- O Termo de Encerramento do Volume 12 não apresenta identificação e assinatura do servidor;
- O Termo de Abertura do Volume 13 não apresenta identificação e assinatura do servidor;
- Ausência da folha 1393 na sequência de páginas;
- Ausência da folha 1488 na sequência de páginas;
- Entre as folhas 1442 e 1453 há rasuras e dupla numeração em algumas páginas;
- A folha 1582 não está devidamente rubricada.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Informamos que observaremos as recomendações quanto ao procedimento correto, a fim de que, nos próximos processos, a sequência Lógica seja seguida.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Coordenação Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos Processos Licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

**CONSTATAÇÃO 02:**

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A autorização da autoridade competente (ordenador de despesas), será solicitado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público de forma **tempestiva**, ainda no início do processo licitatório.

**CONSTATAÇÃO 03:**

Ausência da aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Projetos Básicos sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

**CONSTATAÇÃO 04:**

Ausência da necessária assinatura do Edital de Licitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** As assinaturas dos servidores, ainda presentes na Instituição, foram colhidas e será observado o correto procedimento para os processos futuros.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Editais de Llicitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

**CONSTATAÇÃO 05:**

Ausência de comprovação da Prestação de Garantia do Contrato 03/2014, tendo em vista a exigência contratual da Garantia constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Quanto a ausência da comprovação da Prestação de Garantia do Contrato nos autos do processo, informamos que anexaremos posteriormente conforme recomendação desta Auditória.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a Garantia Contratual em tela seja imediatamente apresentada pelo Contratado e juntada ao Processo, sob pena de nulidade do Contrato.

**CONSTATAÇÃO 06:**

Consta à folha 1329 Publicação no Diário Oficial da União do Extrato do 1º Termo Aditivo; no entanto, não consta nos autos do Processo o 1º Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A publicação referida trata-se de uma retificação quanto ao prazo contratual, que anteriormente foi publicado com um texto com data equivocada.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

**3.2.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ANDAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS DAS AURORAS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





**3.3 RESULTADO DA ANÁLISE DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 3 BLOCOS  
DE MORADIA ESTUDANTIL NO CAMPUS DAS AURORAS -  
CONCORRÊNCIA 09/2012 – PROCESSO 23282.000516/2012-82**

**CONSTATAÇÃO 01:**

Em discordância com o Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; e o Item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02; o Processo não se encontra devidamente numerado, apresentando diversas inconsistências:

- As folhas 224 e 259 não estão devidamente rubricadas;
- Entre as folhas 475 e 476 há um carimbo rubricado sem numeração;
- As folhas 523 e 536 não estão devidamente rubricadas;
- Ausência da numeração da folha 562;
- As folhas 743 a 840 não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 841 a 1001 (Volume 05) não estão devidamente rubricadas;;
- Entre as folhas 1009 e 1010 existem 20 folhas não paginadas;
- Entre as folhas 1047 e 1048 existem 2 folhas não paginadas;
- Entre as folhas 1031 e 1032 existem 2 folhas não paginadas;
- As folhas 1002 a 1150 (Volume 06) não estão devidamente rubricadas;
- As folhas 1151 a 1232 não estão devidamente rubricadas;
- Ausência das folhas 1918 e 1919;
- Entre as folhas 1929 e 1930 existe uma folha não numerada;
- As folhas 1935 a 1937 não estão carimbadas nem numeradas;
- As folhas 1991, 1993, 2001 a 2017, 2043, 2044, 2047, 2048, 2052 e 2056 não estão devidamente rubricadas;
- O Termo de Encerramento do Volume 11 não traz a identificação do servidor responsável pelo mesmo;
- Os Termos de Abertura e Encerramento do Volume 12 não traz a identificação do servidor responsável pelo mesmo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

- As folhas 2149, 2153, 2183 a 2212, 2232 a 2260 e 2262 a 2303 não estão devidamente rubricadas;
- Os Termos de Abertura e Encerramento do Volume 13 não traz a identificação do servidor responsável pelo mesmo;
- As folhas 2312 a 2380, 2382 a 2387, 2389 e 2400 a 2478 não estão devidamente rubricadas;
- Os Termos de Abertura e Encerramento do Volume 14 não traz a identificação do servidor responsável pelo mesmo;
- As folhas 2643 a 2692, 2694 a 2711, 2713, 2743, 2751 a 2834, 2837 a 2839 e 2842 não estão devidamente rubricadas;
- Os Termos de Abertura e Encerramento do Volume 16 não traz a identificação do servidor responsável pelo mesmo;
- As folhas 2850 a 2967 não estão devidamente rubricadas;
- A folha 2979 não está devidamente rubricada;
- As folhas 3077, 3081 e 3141 a 3143 não estão devidamente rubricadas.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Informamos que observaremos as recomendações quanto ao procedimento correto, a fim de que, nos próximos processos, a sequência Lógica seja seguida.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Processos administrativos sigam os procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2002, especificamente seus Itens 5.1 e 5.2. Recomendamos ainda que a Coordenação Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos Processos Licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

**CONSTATAÇÃO 02:**

As folhas 48 e 49 constam as Publicações de Aviso de Licitação em local inadequado, ainda no início do procedimento licitatório, prejudicando a lógica processual.



**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** Informamos que observaremos as recomendações quanto ao procedimento correto, a fim de que, nos próximos processos, a sequência Lógica seja seguida.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

**CONSTATAÇÃO 03:**

Ausência da autorização da autoridade competente (ordenador de despesa) para a abertura do processo licitatório, de forma tempestiva (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05), devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A autorização da autoridade competente (ordenador de despesas), será solicitado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a autoridade competente (ordenador de despesas), quando da autorização para abertura do procedimento licitatório apresente justificativa devidamente motivada e analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público de forma tempestiva, ainda no início do processo licitatório.

**CONSTATAÇÃO 04:**

Ausência da aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A autorização da autoridade competente (ordenador de despesas), será solicitado a posteriori se possível. Entretanto, informamos que observaremos o procedimento correto e nos próximos processos, tal ausência não se repetirá.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Projetos Básicos sejam devidamente aprovados motivadamente ainda no início do procedimento licitatório, analisada sob a óptica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN proceda com uma análise criteriosa dos processos licitatórios antes de enviá-los para homologação, no sentido de otimizar seu controle interno.

**CONSTATAÇÃO 05:**

Ausência da estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000; da declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma legal; **ou declaração da autoridade competente de que a despesa se enquadra como habitual**, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A Coordenação Orçamentária fora avisada sobre tal procedimento. A posteriori, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro deverá ser inserida nos próximos processos, observando a legislação pertinente.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que a Coordenação Orçamentária/PROPLAN proceda com a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 antes de se iniciar a fase externa das licitações, ou alternativamente, que a autoridade competente declare que a despesa se enquadra como habitual, não incidindo nas hipóteses do *caput* do art. 16 da LC 101/2000, e que esta declaração seja juntada ao Processo ainda durante a fase interna das licitações.



**CONSTATAÇÃO 06:**

Ausência da necessária assinatura do Edital de Llicitação, bem como das rubricas em todas as suas páginas e anexos.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** As assinaturas dos servidores, ainda presentes na Instituição, foram colhidas e será observado o correto procedimento para os processos futuros.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que todos os Editais de Llicitação, após análise da Procuradoria Jurídica, sejam devidamente assinados e rubricados em todas as suas páginas, quando de sua publicação. Em tempo, recomendamos que a Coordenação de Planejamento/PROPLAN utilize os modelos disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia Geral da União quando da elaboração de seus Editais e Contratos Administrativos.

**CONSTATAÇÃO 07:**

Ausência da necessária indicação da Dotação Orçamentária anteriormente a assinatura do 1º Termo Aditivo.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** A Coordenação Orçamentária fora avisada sobre tal procedimento. A posteriori, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro deverá ser inserida nos próximos processos, observando a legislação pertinente.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos que sejam observados os procedimentos administrativos adequados e a correta instrução processual quando da necessidade de alterações contratuais mediante Termos Aditivos. É indispensável a prévia indicação de Dotação Orçamentária, e sua autorização motivada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA

por parte do ordenador de despesas, quando a alteração contratual envolver acréscimo de valores ao Contrato original.

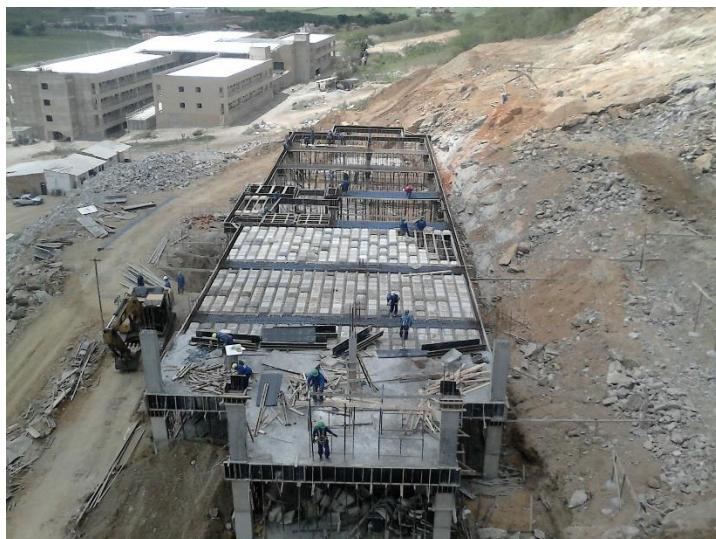
**CONSTATAÇÃO 08:**

Ausência do 3º Termo Aditivo devidamente assinado entre as partes e de sua necessária publicação no Diário Oficial da União.

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:** O 3º Termo Aditivo encontra-se em estágio de assinatura por ambas as partes com relação ao contrato de execução do objeto.

**ANÁLISE E RECOMENDAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:** Recomendamos a adoção de boas práticas processuais no sentido de tornar o Processo inteligível, com uma sequência lógica.

**3.3.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ANDAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 3 BLOCOS DE MORADIA ESTUDANTIL NO CAMPUS DAS AURORAS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB  
AUDITORIA INTERNA



Redenção, 04 de dezembro de 2015.

**José César de Sousa Rodrigues**  
**Auditor Chefe**